

PORTARIA Nº 006/2018

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 072.2018.439

Considerando a notícia enviada a este Ministério Público de Contas acerca da existência de irregularidades em procedimentos de inexigibilidade de licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG para contratação da empresa União Recicláveis Rio Novo Ltda., para a prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos no município;

Considerando a identificação de inconsistências nos dados coletados no SICOM relativos aos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Leopoldina referentes ao mesmo objeto, nos exercícios de 2014 a 2016;

Considerando a inexistência de informações consistentes sobre as licitações no portal da transparência do município;

Considerando a necessidade de complementar as informações consubstanciadas na Notícia de Irregularidade nº 480/2018, como forma de preparação para a atuação deste Ministério Público de Contas no exercício de suas atribuições, sobretudo quanto à tutela do interesse público;

Considerando as funções institucionais do Ministério Público fixadas nos artigos 129, VI, da Constituição Federal; 67, I, b, da Lei Complementar nº 34/1994; e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993;

Considerando, por fim, o disposto no artigo 2º, III, e §2º, e no artigo 3º da Resolução MPC-MG nº 07, de 21 de novembro de 2013;

RESOLVO, no uso de minhas atribuições, converter a Notícia de Irregularidade nº 480/2018 em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para apurar a ocorrência de eventuais irregularidades e identificar os possíveis responsáveis pelos fatos ora noticiados.

Belo Horizonte, 03 de julho de 2018.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES
Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais